Centro de Informática em Saúde CINS
Faculdade de Medicina – UFMG

TERMO DE RESPONSABILIDADE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GESTÃO EXTERNA AO CINS

NORMAS PARA A HOSPEDAGEM NA SALA DE SERVIDORES DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFMG

Versão 0.1

Considerando:

a) A necessidade institucional de prover suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos na Faculdade de Medicina que demandem a hospedagem de equipamentos de informática na sala de servidores da Faculdade de Medicina da UFMG;

b) Que a sala de servidores da Faculdade de Medicina se destina prioritariamente à alocação e gestão dos equipamentos de informática de uso comum e indispensáveis ao funcionamento dos serviços de informática e aos sistemas utilizados por todos os cursos, departamentos, centros e setores da Faculdade.

Ficam estabelecidas as seguintes normas para alocação e compartilhamento de responsabilidades relacionados à hospedagem na sala de servidores da faculdade de medicina da ufmg:

Art. 1º: Quanto a solicitação de hospedagem de equipamentos de informática na sala de servidores da Faculdade de Medicina da UFMG:

a) O docente coordenador do projeto deve formalizar o pedido, enviando ofício à Diretoria da Faculdade de Medicina da UFMG ou à Coordenação do Centro de Informática em Saúde.

b) Durante a etapa de elaboração do projeto de pesquisa, ensino e extensão que demandem a hospedagem de equipamentos de informática na sala de servidores da Faculdade de Medicina da UFMG, os técnicos do CINS devem ser consultados para que orientem a equipe do projeto sobre a viabilidade de hospedagem de equipamentos e as necessidades relacionadas à segurança física e lógica dos equipamentos.

c) O setor de engenharia-arquitetura da Faculdade de Medicina deve ser previamente consultado, antes da aquisição dos equipamentos dos projetos, para avaliação da viabilidade de sobrecarga de energia, produção de calor pelos novos equipamentos, somados aos existentes, com os ajustes necessários no sistema elétrico e de refrigeração da sala. A inobservância do planejamento pode colocar em risco os equipamentos existentes que servem aos serviços prestados pelo CINS à toda comunidade da Faculdade de Medicina.

d) Os custos relacionados às adequações que se fizerem necessárias à alocação segura dos equipamentos de informática dos projetos de pesquisa, ensino e extensão que demandem a hospedagem de equipamentos de informática na sala de servidores da Faculdade de Medicina da UFMG devem ser previstos no orçamento do projeto, como adequações e instalações elétricas, climatização, nobreaks, sistema de alarme, etc.

Art. 2º: O processo de solicitação descrito no Art. 1º hospedagem de equipamentos de informática na sala de servidores da Faculdade de Medicina da UFMG, deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do responsável pelo projeto, CPF e matrícula UFMG;

b) Nome do responsável técnico de informática pela gestão tecnológica do projeto, CPF e matrícula UFMG, que fará a alocação e manutenção da(s) máquina(s) a serem instaladas;

c) Descrição completa do(s) equipamento(s), modelo, marca, consumo energético,

d) Telefones (profissional, residencial ou celular) dos responsáveis pelos equipamentos para

contato em caso de emergência na sala dos servidores, relacionadas às eventuais falhas de segurança física ou lógica dos servidores, assim como queda de energia e interrupção de serviços eventualmente prestados pelo projeto de pesquisa, ensino ou extensão;

e) Correio eletrônico dos responsáveis pela solicitação, conteúdo, atualização;

f) Assinatura pelo responsável afirmando ciência e conhecimento das normas aqui estabelecidas;

g) Estar enquadrado nas tecnologias que a Faculdade de Medicina da UFMG dispõe no Art. 3º.

h) Em caso de solicitação de e-mail, informar o e-mail solicitado e o endereço externo de redirecionamento, conforme Art. 6º.

Art. 3º: Quanto à hospedagem e manutenção dos equipamentos:

a) A Faculdade de Medicina da UFMG dispõe de uma sala de servidores com dimensões de 2,80 x 7,25m, no 6o. andar da Faculdade de Medicina

b) O acesso à sala de servidores da Faculdade de Medicina é controlado por fechadura digital, sendo exclusivo dos funcionários do CINS.

c) No momento da hospedagem de equipamentos de informática de projetos de ensino, pesquisa ou extensão, o técnico de informática responsável pelo projeto deve se responsabilizar pelo transporte do equipamento e acompanhar todo processo de instalação junto aos técnicos do CINS.

d) Os serviços de informática previstos nos projetos de ensino, pesquisa ou extensão são de responsabilidade exclusiva da coordenação do projeto e de sua equipe técnica.

Art. 4º: Quanto a utilização do serviço:

a) A utilização de códigos maliciosos, trojans, vírus, worms, spams dentre outras pestes tecnológicas terá o portal/sistema fora do ar sem prévio aviso;

b) Uso da página/sistema para fins criminosos poderá sofrer penas previstas na lei e o portal/sistema será tirado do ar sem prévio aviso;

c) Vinculação de fotos, dados, informações libidinosas poderá sofrer penas previstas na lei e o portal/sistema será tirado do ar sem prévio aviso;

d) Toda e quaisquer informações contidas na página/sistema são de inteira responsabilidade dos seus idealizadores.

e) A proteção lógica de dados pessoais contidos nos projetos de ensino, pesquisa ou extensão, armazenados dos equipamentos de informática será de inteira responsabilidade da coordenação do projeto de pesquisa, ensino ou extensão, que garantirá as boas práticas de informática em seus sistemas.
f) A proteção física dos equipamentos e sistemas e dados contidos nos projetos de ensino, pesquisa ou extensão será compartilhada entre a Coordenação do projetos de ensino, pesquisa

ou extensão e o CINS, devendo ambos responderem às demandas de urgência, que porventura ocorram, como: queda de energia elétrica, falhas no provedor de internet da UFMG, desligamento, pane ou dano no sistema de nobreaks e de refrigeração.

g) O compartilhamento de responsabilidades pela manutenção segura da sala de servidores da Faculdade de Medicina entre o projeto de ensino, pesquisa ou extensão e o CINS se dará através dos seguintes itens:

- (aqui o projeto descreve o que vai alocar na sala para uso comum, as instalações que fará, qual contrato de manutenção irá assumir, etc..)

Art. 5º: Quanto às eventualidades e situações de risco:

a) A coordenação do projeto de pesquisa, ensino ou extensão, através de seu coordenador técnico, será acionado em caso de eventualidades que coloquem em risco a segurança dos equipamentos de informática alocados na sala de servidores da Faculdade de Medicina, através de email e telefone, a qualquer tempo e hora.

b) A ausência de resposta da coordenação do projeto e pesquisa, ensino ou extensão, deixará em risco a manutenção dos serviços de informática, assumindo inteira responsabilidade sobre a suspensão dos serviços e de suas consequências para o projeto.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA SALA DE SERVIDORES DA FACULDADE DE MEDICINA, COM GESTÃO EXTERNA AO CINS

Eu, Professor(a) _____, vinculado(a) ao Departamento de _____ da Faculdade de Medicina da UFMG, portador(a) do CPF nº _____, solicito a guarda e hospedagem de equipamento(s) em nome do Projeto de [ ] Pesquisa ou [ ] Extensão denominado: _____ _____, aprovado no CENEX sob nº _____ ou Plataforma Brasil (CAAE) nº _____. Informo que o(a) responsável técnico do projeto é o Sr(a)_____, CPF nº _____, Matrícula UFMG _____, contactável pelos telefone _____, e-mail:_____, cujas atividades relacionadas ao projeto são de meu conhecimento e de responsabilidade da coordenação do projeto.

Descrição do(s) Equipamento(s)

Deverão ser listados abaixo os itens físicos que ocuparão espaço na sala climatizada:

Tipo de Equipamento (Ex: Servidor, Storage)	**Nº de Patrimônio (UFMG/Fundação)**

Cláusulas de Responsabilidade

1. **Infraestrutura:** O Centro de Informática em Saúde (CINS) compromete-se a fornecer infraestrutura de rede (ponto de rede), fornecimento de energia estabilizada e ambiente climatizado para a operação dos equipamentos acima listados.
2. **Manutenção de Hardware:** A responsabilidade por qualquer manutenção física, substituição de peças, upgrades ou reparos no hardware é exclusiva do projeto e do professor responsável. O CINS não se responsabiliza por falhas de hardware ou danos decorrentes do fim da vida útil dos componentes.
3. **Segurança Lógica e Dados:** A gestão do Sistema Operacional, licenciamento de softwares, configurações de segurança (firewall interno), serviços e, principalmente, a

rotina de **backup dos dados** são de inteira responsabilidade do projeto solicitante.

4. **Acesso Físico:** O acesso físico aos equipamentos para manutenção deverá ser agendado junto à equipe técnica do CINS, respeitando as normas de segurança da sala de servidores.

Declaro que li e compreendo as normas de utilização da infraestrutura de TI da Faculdade de Medicina e concordo que o uso do benefício solicitado implica na aceitação integral destes termos.

Declaro que li e compreendo o termo de compromisso de uso dos recursos de tecnologia da informação da UFMG, acessado em https://sistemas.ufmg.br/termos-de-uso e concordo que o uso do benefício solicitado implica na aceitação integral destes termos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

_____

Prof(a). Responsável pelo Projeto

_____

Coordenação do CINS – FM/UFMG